

# DOCUMENTO ORIENTADOR

## ETAPA ESTADUAL DA 4ª CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+ ESPÍRITO SANTO - 2024

*“Construindo a Política Nacional dos  
Direitos das Pessoas LGBTQIA+”*  
29/11 à 01/12



**COMISSÃO ORGANIZADORA DA ETAPA ESTADUAL DA 4ª CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LÉSBICAS, GAYS, BISEXUAIS, TRANSEXUAIS, QUEER, INTERSEXUAIS, ASSEXUAIS E DE MAIS ORIENTAÇÕES SEXUAIS E IDENTIDADES DE GÊNERO – LGBTQIA+**

Resolução CELGBT+ES Nº 01, de 29 de Janeiro de 2024.

**COORDENAÇÃO COLEGIADA DA COMISSÃO ORGANIZADORA ESTADUAL**

Fórum Estadual LGBT  
Fabio Veiga Silva Pires

Núcleo Pedra  
Geovane Roberto Santos

**RELATORIA**

Fórum LGBTI+ da Serra  
Matheus Sena Guimarães de Lima

**PODER PÚBLICO**

Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH)  
Filipe Costa Vieira

Secretaria de Estado da Educação (SEDU)  
Felipe do Carmo Menegone

**SOCIEDADE CIVIL**

Coletivo de Fortalecimento e Empoderamento da População Negra do Sul do Estado do Espírito Santo (FEPNES) Agatha Santos Almeida

Coletivo Diversidade Resistência e Cultura de Guarapari (DRC)  
Leonardo Simões Brandão

Instituto Brasileiro de Transmasculinidades (IBRAT/ES)  
Carlos Eduardo Medeiros de Melo

Rede Nacional de Pessoas Vivendo com HIV/AIDS (RNP/ES)  
Fabiana Oliveira de Carvalho

Fórum Municipal LGBTI+ da Serra  
Kassandro Silva

Rede Nacional de Pessoas Vivendo com HIV/AIDS (RNP/ES)  
Marcos David Athayde Vaillant

Fórum Estadual LGBT  
Sidney Parreiras de Oliveira

Associação Aba Tyba  
Wagner Henrique Rosa

**CONVIDADA E CONVIDADO**

Universidade Federal do Espírito Santo (UFES)  
Viviana Corrêa

Rede Nacional de Pessoas Vivendo com HIV/AIDS (RNP/ES)  
Thiago Rodrigues de Freitas

Para mais informações, entrar em contato com a equipe da Comissão Organizadora Estadual (COE) da **Etapa Estadual da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+** ou pelo endereço: *[lgbt@sedh.es.gov.br](mailto:lgbt@sedh.es.gov.br)* ou pelo telefone: **27 3132-1820 / 27 3134-1424**

## SUMÁRIO

<b>1. APRESENTAÇÃO</b> .....	3
<b>2. ETAPA ESTADUAL DA 4ª CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS DAS LGBTQIA+</b> .....	4
2.1 TEMAS E OBJETIVOS.....	4
<b>3. EIXOS TEMÁTICOS</b> .....	4
3.1 EIXO 1: ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA LGBTQIA+.....	4
3.2 EIXO 2: TRABALHO DIGNO E GERAÇÃO DE RENDA À POPULAÇÃO LGBTQIA+ ...	5
3.3 EIXO 3: INTERSECCIONALIDADE E INTERNACIONALIZAÇÃO .....	5
3.4 EIXO 4: INSTITUCIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+ .....	6
<b>4. PROCESSO DE REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS LGBTQIA+ ...</b>	7
4.1 PREPARANDO A CONFERÊNCIA .....	7
4.2 ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA .....	7
4.3 CRONOGRAMA .....	8
4.4 CONVOCAÇÃO DAS ETAPAS MUNICIPAIS/CONFERÊNCIAS LOCAIS .....	8
4.4.1 PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL .....	8
4.4.2 PELAS CÂMARAS MUNICIPAIS, PELO MINISTÉRIO PÚBLICO OU PELOS CONSELHOS/COMITÊS E PELA SOCIEDADE CIVIL.....	9
4.5 CONFERÊNCIAS LIVRES ESTADUAIS .....	9
<b>5. PROCESSO DE REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS LGBTQIA+ ..</b>	10
5.1 PROCEDIMENTOS .....	10
5.1.1 CREDENCIAMENTO.....	10
5.1.2 ABERTURA OFICIAL .....	10
5.1.3 REGIMENTO INTERNO.....	11
5.1.4 QUESTÕES DE ORDEM E DE ELUCIDAÇÃO.....	11
5.1.5 DESTAQUE E MOÇÕES .....	11
5.1.6 GRUPOS DE TRABALHO.....	12
5.1.7 PLENÁRIA FINAL DA CONFERÊNCIA .....	13
5.1.8 PROCESSO DE SELEÇÃO DAS PESSOAS CONVIDADAS E OBSERVADORAS .....	13
5.2 PROCESSO DE ELEIÇÃO DE PESSOAS DELEGADAS PARA A ETAPA ESTADUAL	14
5.3 INSCRIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS MUNICIPAIS NA CONFERÊNCIA	

ESTADUAL.....	15
<b>6. PROCESSO DE REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA ESTADUAL LGBTQIA+.....</b>	<b>15</b>
6.1 RELATÓRIO FINAL.....	15
6.2 SOBRE O ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO FINAL DA CONFERÊNCIA.....	15
<b>7. ANEXOS.....</b>	<b>16</b>
ANEXO I - TABELA DE REFERÊNCIA DAS PESSOAS DELEGADAS MUNICIPAIS 4ª CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+ .....	16
TABELA 1 - REFERÊNCIA DE PESSOAS DELEGADAS DA CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DAS PESSOA LGBTQIA+ .....	16
TABELA 2 - NÚMERO DE PESSOAS DELEGADAS POR MUNICÍPIO .....	16
ANEXO II - MODELO REFERÊNCIA DO RELATÓRIO FINAL DA ETAPA MUNICIPAL DA 4ª CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+ .....	19
ANEXO III - MODELO DE MINUTA DE DECRETO/PORTARIA CONJUNTA .....	27
ANEXO IV - MODELO DE MINUTA DE PORTARIA PARA INDICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA ETAPA MUNICIPAL DA 4ª CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+ .....	28

## 1. APRESENTAÇÃO

O Governo Federal publicou o Decreto 11.848, de 26 de dezembro de 2023, convocando a 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e Outras.

Considerando a importância do planejamento e do compromisso do Governo do Estado do Espírito Santo e da Sociedade Civil na busca por contribuir com a ampliação de respostas às demandas da população LGBTI+, bem como na garantia que as tomadas de decisões sejam realizadas a partir da escuta qualificada em espaços democráticos, a Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH) e o Conselho Estadual LGBT (CELGBT+ES), instituíram a Comissão Organizadora da Etapa Estadual da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, através da Resolução nº 01 de 29 de janeiro de 2024 e convocaram a Etapa Estadual da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ por meio de Portaria Conjunta SEDH/CELGBT n.º 001-S, de 26 de janeiro de 2024.

As Conferências LGBTQIA+ vêm se constituindo em instâncias formais, destinadas à discussão e à formulação de políticas de promoção da cidadania e direitos de LGBTQIA+, visando garantir a participação social na proposição, na discussão, no monitoramento e na avaliação das políticas públicas para esse setor, por intermédio do diálogo entre o Poder Público e a Sociedade Civil Organizada, tendo por base os princípios da transversalidade, interdependência e indivisibilidade dos Direitos Humanos.

O estado do Espírito Santo realizou Conferências Estaduais LGBT nos anos de 2008, 2011, 2015 e 2019. Interrompida e descontinuada, a 4ª Conferência Nacional LGBT chegou a ser convocada em 2018, mas não chegou a ser executada. No entanto, em 2019, o Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da SEDH e o CELGBT+ES convocaram e realizaram a IV Conferência Estadual de Políticas Públicas de Direitos Humanos de LGBT+. A Conferência Estadual teve a participação de aproximadamente 200 (duzentas) pessoas, sendo que mais da metade dos Municípios do Estado do Espírito Santo estiveram representados.

Este documento orientador servirá para sanar as dúvidas mais frequentes apresentadas por conselhos e órgãos gestores municipais na realização de suas conferências.

Aqui se aborda alguns conceitos básicos, sugerem-se os procedimentos necessários para a realização de uma conferência, além de documentos e instrumentos norteadores das discussões, sendo a mobilização tarefa primordial para tornar visíveis as necessidades e aspirações das juventudes.

As orientações aqui elencadas têm como objetivo garantir a uniformização no processo de realização das Conferências nas três etapas, culminando na etapa nacional, respeitando as diversidades locais.

## **2. ETAPA ESTADUAL DA 4ª CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS DAS LGBTQIA+**

### **2.1 TEMAS E OBJETIVOS**

O tema central da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das LGBTQIA+, “Construindo a Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, norteará as Conferências Locais, Estaduais, Livres e do Distrito Federal, a partir dos seguintes objetivos: (1) propor diretrizes para a criação e a implementação de políticas públicas destinadas ao enfrentamento da discriminação contra as pessoas LGBTQIA+ e à promoção dos direitos humanos e da cidadania das pessoas LGBTQIA+; e (2) elaborar diretrizes para a criação do Plano Nacional de Promoção dos Direitos Humanos e da Cidadania das Pessoas LGBTQIA+.

O tema será discutido a partir de 04 (quatro) eixos temáticos. A Comissão Organizadora da Etapa Estadual da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ orientou que as Conferências Locais e Livres encaminharão a Etapa Estadual até 05 (cinco) propostas por eixo.

## **3. EIXOS TEMÁTICOS**

### **3.1 EIXO 1: ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA LGBTQIA+**

Os indicadores nacionais de violência produzidos por organizações da sociedade civil apontam que entre janeiro e dezembro de 2022, 273 (duzentas e setenta e três) pessoas LGBTQIA+ foram mortas de maneira violenta, dentre os quais a população travesti e de mulheres trans representou 58,24% do total de mortes, ou seja, 159 pessoas; seguido de 35,16% de mortes de gays; 2,93% de homens trans e pessoas transmasculinas; 2,93% correspondendo a morte de 08 mulheres lésbicas; uma morte de pessoa bissexual, marcando 0,37%; e 0,37% de outros seguimentos da população LGBTQIA+.

Os índices apresentados confirmam a manutenção do Brasil como o país que mais mata pessoas LGBTQIA+ no mundo. Diante deste cenário, é de extrema relevância que o eixo seja discutido nas Conferências Locais, Estaduais, Livres e do Distrito Federal, a partir da perspectiva de promoção da cidadania plena e do enfrentamento às diversas violências contra pessoas LGBTQIA+. Neste sentido, a Portaria nº 756, de 05 (cinco) de dezembro de 2023, que institui a Estratégia Nacional de Enfrentamento à Violência contra pessoas LGBTQIA+, deve ser subsídio para os debates, objetivando o enfrentamento à discriminação e à violência, o monitoramento de dados de violência contra pessoas LGBTQIA+, e a expansão do alcance das políticas públicas de proteção, promoção, assistência e defesa das pessoas LGBTQIA+ no território brasileiro.

A política pública de enfrentamento à violência LGBTQIA+ deve ter em seu horizonte o monitoramento dos dados de violências contra a população LGBTQIA+, para que o governo federal, dos estados e municípios compreenda a situação desta população a partir do mapeamento da violência com fins de criação e de promoção de ações efetivas ao combate, assim como foi

realizado pela Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, junto ao Ministério dos Direitos Humanos, que criou a política pública de fortalecimento das instituições que acolhem pessoas em situação de abandono familiar ou que passaram por violências decorrentes de sua identidade de gênero, orientação sexual e/ou características sexuais.

O programa Acolher+ objetiva o fortalecimento das Casas de Acolhimento para pessoas LGBTQIA+ enquanto abrigos provisórios para que as pessoas vítimas de violências possam exercer minimamente seus direitos e garantias fundamentais previstos na Constituição Federal, que são frequentemente violados. Nesse sentido, o debate do Eixo 1 deve se atrelar à promoção das diversas formas de enfrentamento às violências sofridas pela população LGBTQIA+ e as políticas, estratégias e ações que podem ser implementadas, para o enfrentamento às violências contra esta população.

### **3.2 EIXO 2: TRABALHO DIGNO E GERAÇÃO DE RENDA À POPULAÇÃO LGBTQIA+**

A partir da defesa, da promoção e da garantia dos direitos das pessoas LGBTQIA+, reafirma-se o combate à LGBTQIAfobia e contra todas as formas de violência. Entretanto, para além da criação de políticas públicas no eixo de enfrentamento à violência contra pessoas LGBTQIA+, se faz necessário conjugar políticas que promovam a empregabilidade LGBTQIA+ no plano de ações do Estado, uma vez que as oportunidades de estudo, trabalho e renda, principalmente em casos de rompimento e abandono familiar, dão margem para que as pessoas LGBTQIA+ busquem outras alternativas de auto sustentação, deixando-as em situações de vulnerabilidade e precarização da vida ainda mais acentuadas.

Nessa perspectiva, o debate do Eixo 2 deve estar conectado às ações de auxílio às pessoas LGBTQIA+ na qualificação, acesso e permanência no mercado do trabalho de maneira digna, em ambientes saudáveis e não discriminatórios, com direitos trabalhistas e previdenciários garantidos.

### **3.3 EIXO 3: INTERSECCIONALIDADE E INTERNACIONALIZAÇÃO**

Historicamente a população LGBTQIA+ têm sido alvo de preconceito, discriminação e diversas formas de violação de direitos humanos que chegam ao extremo de execrar vidas – o direito humano mais elementar. Além disso, essa mesma população está submetida a diversas desproteções sociais e vulnerabilidades, como, por exemplo, a econômica, em face da discriminação de absorção no mercado de trabalho e das exíguas políticas de empregabilidade LGBTQIA+; sociais, diante das questões de cor, raça, etnia, gênero, classe e território em que residem; políticas, no que tange a invisibilidade em relação às pautas e agendas transversais e intersetoriais a essa população; dentre outras.

Nesse sentido, não há como pensar em qualquer política (saúde, educação, cultura, segurança pública, etc.) sem considerar a intersecção desses fatores de opressão, discriminação e exclusão, que reproduzem cultural e ideologicamente expressões de dominação e, como consequência, a



materialização da exclusão, da discriminação e da violência contra a população LGBTQIA+.

É nessa esteira que debater a intersecção de diversos fatores que atravessam diária e cotidianamente a população LGBTQIA+ é essencial, especialmente em âmbito internacional, de modo a apreender os desafios a serem enfrentados na conformação das políticas públicas brasileiras, a partir das iniciativas realizadas nos municípios e estados brasileiros, de modo que estas sejam apresentadas, discutidas e avançadas a partir de experiências exitosas realizadas mundo afora.

Articular o debate interseccional, identificar iniciativas nacionais e a internacionalização das boas práticas é a representação da necessidade de ampliar o diálogo para além das fronteiras nacionais, de modo a traçar caminhos interseccionais à promoção e a defesa efetiva dos direitos das pessoas LGBTQIA+ no Brasil e no mundo.

### **3.4 EIXO 4: INSTITUCIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+**

A institucionalização da Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ é de fundamental relevância para a construção de um marco regulatório às políticas públicas voltadas às pessoas LGBTQIA+. Em outros termos, a institucionalização de uma política nacional representa que o Estado torna-se o responsável pelo planejamento, execução, monitoramento e avaliação de políticas em âmbito nacional, com parâmetros, diretrizes e mecanismos para promover e defender os direitos e a cidadania plena dessa população e, nesse sentido, pode ser tensionado e cobrado sobre tais políticas.

Com a institucionalização da Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, o Estado se compromete em adotar medidas concretas para combater a discriminação, garantir a igualdade de condições e oportunidades e assegurar o pleno exercício dos direitos civis, sociais, econômicos e culturais das pessoas LGBTQIA+. Isso inclui a criação e fortalecimento de políticas públicas para combater o preconceito, a discriminação, as desigualdades e as violências.

A criação de espaços de diálogo entre o poder público, as organizações da sociedade civil e a comunidade LGBTQIA+ é essencial para a construção e monitoramento efetivo dessa política. A participação ativa desses grupos na elaboração, implementação, monitoramento e avaliação de medidas é fundamental para garantir que as necessidades e desafios específicos sejam considerados.

A institucionalização da Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ não apenas reforça o compromisso do país com os princípios da dignidade humana, mas também contribui para a construção de uma sociedade respeitosa com as diversas identidades de gênero e orientações sexuais.

As Conferências possuem 6 (seis) momentos principais, sendo eles:

1) Credenciamento;

- 2) Mesa de Abertura;
- 3) Leitura e Aprovação do Regimento Interno;
- 4) Palestra;
- 5) Grupos de Trabalhos; e
- 6) Plenária Final.

#### **4. PROCESSO DE REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS LGBTQIA+**

##### **4.1 PREPARANDO A CONFERÊNCIA**

As Conferências Municipais ou Regionais presenciais deverão ser realizadas com infraestrutura apropriada e contemplando acessibilidade, preferencialmente em um local que possua um auditório com capacidade para reunir o número total de participantes da conferência além de salas de reuniões que possam ser utilizadas para os trabalhos que serão desenvolvidos pelos grupos dos doze eixos.

No contexto presencial o município sede deverá oferecer alimentação para os participantes da conferência, bem como para toda equipe organizadora. É aconselhado entregar aos participantes: a programação do evento, o regimento interno, folhas/blocos para anotação, caneta e algum material com conteúdo relevante referente à política pública de juventude ou de fomento às discussões da conferência.

Sugere-se, ainda, que sejam feitos identificação dos nomes dos eixos, ou agrupamentos de 02 (dois) ou mais eixos, e que os mesmos sejam colocados na porta das salas onde irão ocorrer os devidos trabalhos. Devem-se prever recursos humanos para realizar a parte da logística da conferência, como credenciamento, votação do regimento interno, organização da alimentação, auxílio nos grupos de trabalho, compilação das propostas, etc. Preconiza-se, também, que sejam convidadas pessoas com notório saber sobre o tema em discussão nos 04 (quatro) eixos da Conferência, visando o enriquecimento do debate.

É de extrema importância a participação das secretarias afins das políticas de direitos para pessoas LGBTQIA+, conselho municipal de direitos humanos, conselhos municipais LGBTQIA+ e demais conselhos municipais, entidades e organizações não governamentais envolvidas na causa da defesa dos direitos das pessoas LGBTQIA+, universidades, imprensa, diversos meios de comunicação, poder executivo, poder legislativo, poder judiciário entre outros. A mobilização para a participação de diversos representantes da sociedade dentro da conferência vem a contribuir para o fortalecimento das redes relativas à temática.

##### **4.2 ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA**

Para organizar uma Conferência é importante construir uma Comissão Organizadora, com a presença de sociedade civil e poder público, e que poderá contar com convidados. Sugere-se o documento contido no Anexo VI.

Ressalta-se, ainda, a importância da designação de uma equipe técnica pelo órgão gestor, visando à operacionalização da Conferência, juntamente com o Conselho, por meio da Comissão Organizadora. Essa Comissão Organizadora poderá dividir-se em grupos de trabalho para realizar tarefas, bem como contar com apoio de técnicos e assessorias para:

- a) Propor estratégias de mobilização e divulgação;
- b) Definir, se haverá e, quem serão os palestrantes;
- c) Construir a minuta do regimento interno;
- d) Propor apresentações culturais;
- e) Consolidar o Relatório Final e encaminhá-lo à Comissão Organizadora da Conferência Estadual e respectivos gestores da instância superior (estadual e nacional).

### **4.3 CRONOGRAMA**

O cronograma estabelecido para a realização das etapas é:

**I** As Etapas Municipais/Conferências Locais serão realizadas entre 2º de janeiro de 2024 e 30 de junho de 2024.

**II** As Conferências Livres Estaduais serão realizadas entre 15 de julho de 2024 a 20 setembro de 2024

**III** A Etapa Estadual da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ será realizada nos dias 29 de novembro a 1º de dezembro de 2024.

**IV** A 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e Outras - LGBTQIA+, com o tema "Construindo a Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+", a ser realizada no período de 14 a 18 de maio de 2025, em Brasília, Distrito Federal.

### **4.4 CONVOCAÇÃO DAS ETAPAS MUNICIPAIS/CONFERÊNCIAS LOCAIS**

#### **4.4.1 PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL**

As Conferências Locais devem ser convocadas e financiadas pelos Municípios, a serem realizadas entre os dias **02 de janeiro de 2024 e 30 de junho de 2024** e convocadas, ao menos, 30 (trinta) dias da data de realização, de modo a promover a ampla divulgação em meios de comunicação, além de buscar a participação da sociedade civil organizada e da comunidade LGBTQIA+.

Para a organização das etapas preparatórias locais devem ser instituídas Comissões Organizadoras, assegurada a paridade entre representantes do poder público e da sociedade civil. Cabe à Comissão Organizadora das Conferências Locais:

- a) Coordenar, supervisionar e promover a realização das etapas locais preparatórias da 4ª Conferência Nacional;
- b) Elaborar o seu próprio Regimento em conformidade com o regimento da Conferência Estadual e com as orientações emanadas pelo Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ para a realização das Conferências Locais, constantes neste documento.

O Regimento da Conferência Local disporá do quórum e das metodologias que assegurem, de forma ampla e representativa, a participação de segmentos sociais, de entidades interessadas e comprometidas com a promoção e defesa dos direitos da população LGBTQIA+, bem como da incorporação das particularidades de orientação sexual, gênero, étnico-raciais, regionais, geracionais, de pessoas com deficiência, indígenas, povos e comunidades tradicionais, população em situação de rua, pessoas vivendo com HIV/AIDS, dentre outras.

- a) Elaborar proposta de programação da etapa local;
- b) Mobilizar entidades, organizações e órgãos parceiros no âmbito de sua atuação, para preparação e participação na etapa local preparatória;
- c) Coordenar a divulgação das etapas locais;
- d) Definir os critérios para a participação de pessoas convidadas e observadores/as da etapa local;
- e) Acompanhar o processo de sistematização do Relatório Final, que deverá ser incorporado no site da 4ª Conferência Nacional, pela Comissão Organizadora, com destaque ao diagnóstico e às recomendações aprovadas em cada Conferência Local;
- f) Fomentar a eleição de pessoas delegadas para a Conferência Estadual, conforme critérios dispostos no Regimento Interno das Conferências Estaduais, desde que observada proporcionalidade prevista na Tabela 1 e Tabela 2 desse Documento Orientador;
- g) Cadastrar pessoas delegadas eleitas para a Conferência Estadual no site da 4ª Conferência Nacional;
- h) Deliberar sobre os casos omissos do Regimento Interno.

#### **4.4.2 PELAS CÂMARAS MUNICIPAIS, PELO MINISTÉRIO PÚBLICO OU PELOS CONSELHOS/COMITÊS E PELA SOCIEDADE CIVIL**

Caso a convocação da Etapa Municipal/Conferência Local não seja feita pelo Poder Público Municipal, esta poderá ser realizada pelas Câmaras Municipais, pelo Ministério Público ou pelos Conselhos/Comitês e pela sociedade civil poderão convocá-la sob as seguintes condições:

**I** A convocação da Etapa Municipal/Conferência Local por parte das Assembleias Legislativas, pelo Ministério Público ou pelos Conselhos/Comitês Estaduais e pela sociedade civil deverá ocorrer com até 15 (quinze) dias de antecedência da conferência em nota pública com a participação de no mínimo 03 (três) segmentos com reconhecimento na defesa dos direitos humanos com notório reconhecimento na defesa dos direitos das pessoas LGBTQIA+ e com 1 ano de atuação;

**II** Para convalidação da Etapa Municipal/Conferência Local, a Sociedade Civil deverá enviar para a Comissão Organizadora Estadual a nota de convocação com data, local, horário e programação, o regimento interno e um documento que comprove a atuação dos segmentos envolvidos;

**III** Em casos em que mais de um agrupamento da Sociedade Civil convocar a Etapa Municipal/Conferência Local, a Comissão Organizadora Estadual irá convalidar a convocação do primeiro agrupamento.

#### **4.5 CONFERÊNCIAS LIVRES ESTADUAIS**

As conferências livres estaduais são mecanismos que possibilitam a ampliação da participação

social no debate em torno das propostas a serem encaminhadas à Etapa Estadual da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ e não substituem a realização das conferências locais.

As Conferências Livres poderão ser realizadas por entidades, órgãos públicos, organizações, sociedade civil em geral, dentre outros/as, de modo a contribuir com a mobilização em torno de debates relacionados ao tema e eixos temáticos da Etapa Estadual da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.

Essas etapas preparatórias não elegerão pessoas delegadas. Suas formulações e documentações contribuirão com os debates das demais Conferências em nível Estadual e Nacional. As etapas livres não dependem de ato oficial para sua convocação, mas indica-se que sejam amplamente divulgadas e devem ser comunicadas à Comissão Organizadora Estadual e à Comissão Organizadora Nacional.

Assim, a chamada da etapa livre preparatória ficará a critério da Comissão Organizadora, desde que respeitado seu chamamento com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da sua realização, visando à mobilização do maior número de pessoas interessadas na discussão.

Deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora, em até 5 (cinco) dias úteis, os seus Relatórios Finais contendo até 05 (cinco) propostas aprovadas, e:

- a) apresentação e registro (atas, fotos, listas de presença, etc.);
- b) período de realização e discussões;
- c) número e perfil dos participantes (gênero, raça, orientação sexual, religião, faixa etária).

## **5. PROCESSO DE REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS LGBTQIA+**

### **5.1 PROCEDIMENTOS**

#### **5.1.1 CREDENCIAMENTO**

O primeiro procedimento é o credenciamento que deve ser realizado no espaço da Conferência, podendo ser presencial ou virtual, visando identificar os participantes. Caso a conferência seja presencial, cada participante receberá um crachá identificado com o seu nome, a categoria a que pertence (pessoa delegada, convidada ou observadora) e o grupo de trabalho do qual ele irá participar. É importante que os crachás, preferencialmente, sejam impressos em cores diferentes para distinguir estas categorias. Se não for possível realizar a impressão com cores diferenciadas, sugere-se que o crachá seja entregue somente ao participante credenciado como pessoa delegada. Esse crachá será utilizado nas votações das pessoas delegadas durante as plenárias. No ato do credenciamento, cada participante receberá: a Programação da Conferência, papéis e caneta para anotações; entre outros documentos considerados importantes pela Comissão Organizadora.

#### **5.1.2 ABERTURA OFICIAL**

O segundo procedimento é a abertura oficial da Conferência que inicia-se com a composição da

Mesa. Autoridades podem ser convidadas para compor a Mesa, a critério da Comissão Organizadora, quando estiverem presentes: um representante do Poder Executivo, do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, e demais autoridades. Vale ressaltar que o tempo total das falas não deve se estender, pois o atraso desgasta e compromete o bom andamento dos trabalhos da Conferência.

### **5.1.3 REGIMENTO INTERNO**

O terceiro procedimento é a leitura do Regulamento Interno que deve ser realizada antes do início dos trabalhos. Durante a leitura, quando a delegada não concordar com os termos propostos, deve solicitar um destaque. Após a leitura, a Comissão Organizadora repassa os destaques para que as pessoas delegadas defendam seus pontos de vista. Cabe à Plenária fazer os ajustes necessários e, após discussão, o Regimento Interno deve ser colocado em regime de votação para aprovação das pessoas delegadas. Durante a Conferência, os participantes devem estar atentos para garantir o absoluto cumprimento do Regimento Interno. Sempre que necessário, podem ser levantadas questões de ordem para cumpri-lo.

Vale ressaltar que, a Comissão Organizadora poderá encaminhar previamente o Regimento Interno aos participantes, solicitando a leitura prévia por meio de declaração obrigatória no ato da inscrição, visando pular a etapa da leitura presencialmente. Caso opte por essa modalidade, após a Abertura Oficial a Comissão Organizadora deve iniciar colocando o Regimento Interno em votação.

### **5.1.4 QUESTÕES DE ORDEM E DE ELUCIDAÇÃO**

Quando uma pessoa delegada da Conferência tem alguma dúvida sobre a interpretação ou desrespeito ao Regimento Interno, ela poderá apresentar a Comissão Organizadora ou a Coordenação do Grupo de Trabalho, uma “questão de ordem”. Quando alguém fala “Questão de Ordem”, imediatamente os trabalhos são interrompidos e a pessoa que solicitou a questão fica com a palavra e tem a oportunidade de expor o seu ponto de vista. Para a Conferência transcorrer de forma democrática, uma questão de ordem só deve ser pedida se de fato estiver acontecendo algum erro na condução dos trabalhos especificamente vinculados ao Regimento Interno. Solucionado o problema, os trabalhos deverão ser imediatamente retomados.

De igual forma, quando uma pessoa delegada da Conferência não compreende um determinado ponto da proposta que está sendo apresentada ou tem alguma dúvida sobre o encaminhamento da mesa, ele pode apresentar a Comissão Organizadora ou a Coordenação do Grupo de Trabalho, uma “questão de elucidação”. A questão de elucidação não está relacionada ao descumprimento do Regimento (podendo ser solicitada inclusive durante a apreciação do documento).

### **5.1.5 DESTAQUE E MOÇÕES**

Durante a Conferência, quando uma proposta é apresentada no grupo ou na plenária, antes de sua

aprovação, caso a pessoa delegada não concorde com os termos ou tenha uma sugestão para melhorar o texto, ele pode solicitar um destaque, apresentando uma nova redação.

Na plenária final, além das propostas trazidas dos grupos, também são apreciadas as moções. As moções podem ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação. As moções dizem respeito a assuntos não tratados na Conferência e não necessariamente referentes à Política LGBTQIA+. Para uma moção ser aprovada, é necessário um número mínimo de assinaturas que estará estabelecido no respectivo Regimento Interno. Após conferir o número mínimo de assinaturas exigido, a coordenação da Mesa da Plenária Final coloca a moção em votação. As moções somente são apreciadas e votadas, após o término da votação das propostas dos grupos de trabalho. Após aprovada, cada moção deverá ser encaminhada à instância devida.

### **5.1.6 GRUPOS DE TRABALHO**

O trabalho em grupos é um dos momentos mais importantes da Conferência, pois é no grupo que as pessoas delegadas podem expressar e defender suas posições sobre a execução das ações. Os grupos de trabalho deverão ter representatividade das pessoas delegadas do governo e sociedade civil. É nos grupos que serão identificados e avaliados os avanços na implementação das deliberações da Conferência anterior, caso haja, reorientando e redefinindo as prioridades, à luz dos conteúdos apresentados nos painéis a partir dos eixos temáticos. Cada grupo contará com:

**I** - 01 (uma) pessoa Coordenação, pelo menos;

**II** - 01 (uma) Relatoria escolhida pelo grupo;

Com base nos conteúdos apresentados na Conferência de abertura e nas Palestras a partir dos eixos temáticos, bem como da Sistematização das Deliberações das Conferências, cada grupo terá um tempo de 60 minutos para a discussão das deliberações sistematizadas, as quais poderão ser alteradas ou modificadas, não cabendo a apresentação de novas propostas.

Ao final o grupo, deverá entregar aos apoios da Comissão de Sistematização/Relatoria o seu relatório, contendo as propostas priorizadas (o número de propostas é definido pelo Regimento Interno), as quais comporão o documento que será discutido e aprovado na Plenária Final. Poderão ser distribuídas, pela Comissão Organizadora aos grupos, deliberações sistematizadas, que por qualquer motivo, não constem do Manual do Participante.

**a)** A Coordenação terá a função de controlar a ordem das manifestações dos integrantes, assim como o tempo estabelecido para cada um; observar o tempo total da discussão; promover a escolha do relator; assinar juntamente com a pessoa relatora e facilitadora o relatório final do grupo, de acordo com o modelo fornecido.

**b)** A Relatoria terá a função de fazer o registro das discussões do grupo. Ao término do trabalho, deverão apresentar os resultados para aprovação do grupo, e, em seguida, proceder ao preenchimento do relatório, entregando-o aos apoios da Comissão de Sistematização/Relatoria.

Cada grupo deverá apresentar 01 (um) relatório contendo as deliberações priorizadas. O tempo de intervenção verbal de cada membro do grupo será de até 02 (dois) minutos. Destaca-se que pessoas convidadas e observadoras têm direito a voz nos grupos de trabalho, ainda que não possam votar.

### **5.1.7 PLENÁRIA FINAL DA CONFERÊNCIA**

A Plenária Final é um espaço de caráter deliberativo, constituído pelas pessoas delegadas, devidamente credenciados, com competência para discutir, modificar, aprovar ou rejeitar as propostas consolidadas nos grupos de trabalho, além das moções encaminhadas pelos participantes. Nesse espaço também são eleitos as pessoas delegadas para participar da etapa seguinte, que é a Conferência Estadual. As propostas dos grupos de trabalho e as moções devem ser lidas, assegurando aos participantes a oportunidade de apresentação de destaques, para posteriormente serem colocadas em votação. Importante lembrar que devem seguir para a Plenária Final, as deliberações de âmbito municipal, estadual e nacional.

Os procedimentos de votação das propostas dos grupos, das moções, bem como a eleição das pessoas delegadas para a Conferência Estadual deverão estar previstos no Regimento Interno da Conferência, lembrando que após o início do regime de votação fica vetado qualquer destaque ou questão de ordem, a menos que seja sobre o processo de votação.

### **5.1.8 PROCESSO DE SELEÇÃO DAS PESSOAS CONVIDADAS E OBSERVADORAS**

Cabe às Comissões Organizadoras definirem quem e quantos serão os convidados. Esses podem ser representantes das Universidades, do Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, do Judiciário, do Ministério Público, dos Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos; lideranças comunitárias; dentre outros; pessoas de referência que defendem políticas públicas para as pessoas LGBTQIA+.

Nas Conferências Municipais ou Regionais toda a sociedade está convocada para participar. O objetivo é aproveitar esses espaços de debate coletivo para que haja uma participação social mais representativa e efetiva das juventudes, assegurando momentos para uma discussão e avaliação das ações governamentais e, também, para a escolha de prioridades políticas públicas de direitos para os respectivos níveis de governo e para as diferentes organizações da sociedade civil que representam este segmento.

É interessante mobilizar o máximo possível da população envolvida com/ na causa e LGBTQIA+, pois todo o trabalho desenvolvido nesta conferência será centrado nesse público. Nas Conferências Municipais ou Intermunicipais, a participação é direta, ou seja, a própria pessoa se manifesta. Podem participar pessoas ligadas ao poder público local, pessoas ligadas a grupos, associações e entidades da sociedade civil e a população geral implicada e interessada no Tema. Os participantes são divididos em:



- I - Pessoas delegadas - Deverão ser eleitos nas Conferências Municipais ou Intermunicipais, para que possam participar das Conferências, estadual e nacional com direito a voz e voto nos grupos e plenárias;
- II - Pessoas Convidadas - com direito a voz, mas sem direito a voto;
- III- Pessoas Observadoras - com direito a voz, mas sem direito a voto.

## **5.2 PROCESSO DE ELEIÇÃO DE PESSOAS DELEGADAS PARA A ETAPA ESTADUAL**

Os participantes das Conferências municipais ou regionais que desejarem ser as pessoas delegadas para a etapa estadual devem se submeter ao processo eleitoral definido no regimento da sua respectiva Conferência. O Regimento Interno da Etapa Estadual da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ estabelece a forma e número de as pessoas delegadas a serem eleitas por cada município do estado para a etapa estadual. Vale ressaltar que é a Plenária Final que elege as pessoas delegadas para a Conferência Estadual, dentre os que se apresentarem. A identificação do participante no credenciamento será a referência para sua candidatura como pessoa delegada para a Conferência subsequente. Deve-se atentar para a relação da categoria de representação de cada pessoa delegada.

É bastante comum que uma mesma pessoa seja servidora ou gestora pública e, ao mesmo tempo, tenha também algum tipo de participação em organizações da sociedade civil. Na escolha das pessoas delegadas da sociedade civil e do governo deve prevalecer o que foi estabelecido no momento do credenciamento e a origem da vaga (representante do governo ou da sociedade civil). Os municípios que optarem por realizar a Conferência Intermunicipal devem estar cientes que a escolha das pessoas delegadas para participarem da Conferência Estadual deve ser feita por município, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo Regimento Interno da Etapa Estadual da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.

No âmbito municipal, a (as) pessoa (s) delegada (s) governamental(is) deverá(ão) ser indicada(s) entre os gestores e técnicos do órgão gestor municipal a que está(ão) vinculado(s) ao Conselho Municipal LGBTQIA+, bem como entre os demais órgãos que atuam na defesa, promoção ou garantia das juventudes, no âmbito daquele município ou grupo de municípios limítrofes realizadores de uma conferência intermunicipal. Por sua vez, as pessoas delegadas da sociedade civil serão eleitas entre pessoas LGBTQIA+ e representantes das entidades que atuam na defesa, promoção ou garantia dos seus direitos, no mesmo âmbito municipal ou regional definido para a escolha das pessoas delegadas governamentais.

Sugere-se que pessoas as delegadas representantes do governo e da sociedade civil podem ser escolhidos por votação: os mais votados serão os titulares e os demais suplentes, sendo que para cada pessoa delegada eleita terá um suplente. Sugere-se, ainda, que até 20% das vagas sejam destinadas as pessoas delegadas representantes governamentais e a porcentagem de 80% as pessoas delegadas representantes da sociedade civil. A participação na condição de pessoa delegada é uma oportunidade para influir de verdade nos caminhos das políticas públicas para as juventudes e para

debater e defender suas ideias e ou de seu grupo, exercendo de fato o controle social.

### **5.3 INSCRIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS MUNICIPAIS NA CONFERÊNCIA ESTADUAL**

As inscrições das pessoas delegadas selecionadas nos municípios serão efetuadas pela internet, até a data prevista no regimento, ou através do endereço: *lgbt@sedh.es.gov.br*. Cada Comissão Organizadora Municipal deverá realizar a inscrição das pessoas delegadas (titulares e suplentes) eleitas de acordo com o município, representação e a conferência que participou. Quanto às inscrições para pessoa convidada, observadora e acompanhante, estas serão validadas e monitoradas pela equipe da Comissão Organizadora Estadual (COE), portanto autorizadas posteriormente.

## **6. PROCESSO DE REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA ESTADUAL LGBTQIA+**

### **6.1 RELATÓRIO FINAL**

O Relatório Final deve ser elaborado conforme o modelo proposto pelo Conselho Estadual (Anexo II), de resolução ou instrumento legal de convocação da conferência municipal ou intermunicipal. É importante lembrar que a Conferência Municipal deve apresentar propostas de âmbito municipal, estadual e nacional, mas somente as estaduais e nacionais devem ser enviadas. É necessário apresentar pelo menos 01 (uma) e no máximo 03 (três) propostas por eixo, independente, de agrupamento de eixos. Caso haja mais de três propostas a análise ficará a critério da Comissão Organizadora Estadual (COE).

### **6.2 SOBRE O ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO FINAL DA CONFERÊNCIA**

O Relatório Final da Etapa Municipal da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ deve ser enviado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual, IMPRETERIVELMENTE, até a data prevista na resolução por meio do e-mail do CELGBT+ ES (*lgbt@sedh.es.gov.br*) para a consolidação das propostas deliberadas e subsídio para o debate na Conferência Estadual. No Relatório Final deve constar a relação das pessoas delegadas eleitas (titulares e os seus respectivos suplentes).

## 7. ANEXOS

### ANEXO I - TABELA DE REFERÊNCIA DAS PESSOAS DELEGADAS MUNICIPAIS 4ª CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+

Cálculo feito com base na fórmula determinada pelo Regimento da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA +, por meio da Resolução CELGBT+ES Nº 001-S, de 29 de Janeiro de 2024.

### TABELA 1 - REFERÊNCIA DE PESSOAS DELEGADAS DA CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DAS PESSOA LGBTQIA+

REGRA DE HABITANTES	Nº DE PESSOAS DELEGADAS
Municípios com até 50.000 habitantes	02 pessoas delegadas
Municípios com 50.001 a 100.000 habitantes	04 pessoas delegadas
Municípios a partir de 100.001 habitantes	06 pessoas delegadas

### TABELA 2 - NÚMERO DE PESSOAS DELEGADAS POR MUNICÍPIO<sup>1</sup>

Município: (nº de habitantes do município) / 19000 (índice de corte)

Nº	MUNICÍPIOS	HABITANTES	PESSOAS DELEGADAS
1	Afonso Cláudio	30.684	2
2	Água Branca	9.711	2
3	Água Doce do Norte	12.042	2
4	Alegre	29.177	2
5	Alfredo Chaves	13.836	2
6	Alto Rio Novo	7.434	2
7	Anchieta	29.984	2
8	Apiacá	7.223	2
9	Aracruz	94.765	4
10	Atílio Vivacqua	10.540	2
11	Baixo Guandu	30.674	2
12	Barra de São Francisco	42.498	2
13	Boa Esperança	13.608	2
14	Bom Jesus do Norte	10.254	2
15	Brejetuba	12.985	2
16	Cachoeiro de Itapemirim	185.784	6
17	Cariacica	353.510	6

<sup>1</sup> Dados de acordo com o censo demográfico 2022 do IBGE. Disponível em: <<https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/>> Acesso em 12 de março de 2024.

18	Castelo	36.930	2
19	Colatina	119.992	6
20	Conceição da Barra	27.458	2
21	Conceição do Castelo	11.937	2
22	Divino de São Lourenço	5.083	2
23	Domingos Martins	35.416	2
24	Dores do Rio Preto	6.596	2
25	Ecoporanga	21.992	2
26	Fundão	18.014	2
27	Governador Lindenberg	11.009	2
28	Guaçuí	29.358	2
29	Guarapari	124.656	6
30	Ibatiba	25.380	2
31	Ibiraçu	11.713	2
32	Ibitirama	9.520	2
33	Iconha	12.326	2
34	Irupi	13.710	2
35	Itaguaçu	13.589	2
36	Itapemirim	39.832	2
37	Itarana	10.597	2
38	Iúna	28.590	2
39	Jaguaré	28.931	2
40	Jerônimo Monteiro	11.575	2
41	João Neiva	14.079	2
42	Laranja da Terra	11.094	2
43	Linhares	166.786	6
44	Mantenópolis	12.770	2
45	Marataízes	41.929	2
46	Marechal Floriano	17.641	2
47	Marilândia	12.202	2
48	Mimoso do Sul	24.475	2
49	Montanha	18.900	2
50	Mucurici	5.466	2
51	Muniz Freire	18.153	2
52	Muqui	13.745	2
53	Nova Venécia	49.065	2
54	Pancas	18.893	2
55	Pedro Canário	21.522	2
56	Pinheiros	23.915	2
57	Piúma	22.300	2
58	Ponto Belo	6.497	2

<b>59</b>	Presidente Kennedy	13.696	2
<b>60</b>	Rio Bananal	19.273	2
<b>61</b>	Rio Novo do Sul	11.069	2
<b>62</b>	Santa Leopoldina	13.106	2
<b>63</b>	Santa Maria de Jetibá	41.636	2
<b>64</b>	Santa Teresa	22.808	2
<b>65</b>	São Domingos do Norte	8.589	2
<b>66</b>	São Gabriel da Palha	32.252	2
<b>67</b>	São José do Calçado	10.878	2
<b>68</b>	São Mateus	123.750	6
<b>69</b>	São Roque do Canaã	10.886	2
<b>70</b>	Serra	520.649	6
<b>71</b>	Sooretama	26.502	2
<b>72</b>	Vargem Alta	19.563	2
<b>73</b>	Venda Nova do Imigrante	23.831	2
<b>74</b>	Viana	73.423	4
<b>75</b>	Vila Pavão	8.911	2
<b>76</b>	Vila Valério	13.728	2
<b>77</b>	Vila Velha	467.722	6
<b>78</b>	Vitória	322.869	6
<b>TOTAL</b>		<b>3.833.486</b>	<b>196</b>

**ANEXO II - MODELO REFERÊNCIA DO RELATÓRIO FINAL DA ETAPA MUNICIPAL DA 4ª CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+**

**CAPA**

**(INSERIR LOGO)**

**[INSERIR NOME DO MUNICÍPIO], 2024**

**RELATÓRIO FINAL DA ETAPA MUNICIPAL DA 4ª CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+**

**Município:** \_\_\_\_\_

**Tema: “CONSTRUINDO A POLÍTICA NACIONAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+”**

<b>INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A ETAPA MUNICIPAL DA 4ª CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+</b>	
<b>Nome do município</b>	
<b>Data(s) de realização</b>	
<b>Total de horas de realização</b>	
<b>Local de realização</b>	
<b>Número total de participantes</b>	
<b>Nome da pessoa responsável pela delegação</b>	
<b>Contato telefônico</b>	
<b>E-mail</b>	

<b>INFORMAÇÕES SOBRE PESSOAS DELEGADAS ELEITAS A ETAPA ESTADUAL DA 4ª CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+</b>	
<b>Número de pessoas delegadas titulares e suplentes eleitas</b>	

<b>PODER PÚBLICO</b>		
<b>1</b>	<b>Nome completo da pessoa delegada titular</b>	
	<b>Nome completo da pessoa delegada suplente</b>	
<b>2</b>	<b>Nome completo da pessoa delegada titular</b>	
	<b>Nome completo pessoa delegada suplente</b>	
<b>3</b>	<b>Nome completo da pessoa delegada titular</b>	
	<b>Nome completo da pessoa delegada suplente</b>	

<b>SOCIEDADE CIVIL</b>		
<b>1</b>	<b>Nome completo da pessoa delegada titular</b>	
	<b>Nome completo da pessoa delegada suplente</b>	
<b>2</b>	<b>Nome completo da pessoa delegada titular</b>	
	<b>Nome completo da pessoa delegada suplente</b>	
<b>3</b>	<b>Nome completo da pessoa delegada titular</b>	
	<b>Nome completo da pessoa delegada suplente</b>	



## PROPOSTAS APROVADAS EM PLENÁRIA FINAL

<b>EIXO 1:</b>			
<b>ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA LGBTQIA+</b>			
É necessário apresentar até 05 propostas por eixo, independente de agrupamento de eixos			
PROPOSTA	<b>RESPONSABILIDADE</b> <i>(Assinale com um “x”)</i>		
	MUNICÍPIO	ESTADO	UNIÃO

<b>EIXO 2:</b>			
<b>TRABALHO DIGNO E GERAÇÃO DE RENDA À POPULAÇÃO LGBTQIA+</b>			
É necessário apresentar até 05 propostas por eixo, independente de agrupamento de eixos			
PROPOSTA	<b>RESPONSABILIDADE</b> <i>(Assinale com um “x”)</i>		
	MUNICÍPIO	ESTADO	UNIÃO

<b>EIXO 3:</b>			
<b>INTERSECCIONALIDADE E INTERNACIONALIZAÇÃO</b>			
É necessário apresentar até 05 propostas por eixo, independente de agrupamento de eixos			
PROPOSTA	<b>RESPONSABILIDADE</b> <i>(Assinale com um “x”)</i>		
	MUNICÍPIO	ESTADO	UNIÃO

**EIXO 4:  
INSTITUCIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS  
LGBTQIA+**

É necessário apresentar 05 propostas por eixo, independente de agrupamento de eixos

PROPOSTA	RESPONSABILIDADE (Assinale com um "x")		
	MUNICÍPIO	ESTADO	UNIÃO

## MOÇÕES APROVADAS EM PLENÁRIA FINAL

MOÇÕES	
Preencher o campo, caso necessário.	
<b>TIPO</b>	<b>MOÇÃO DE LOUVOR E APLAUSOS</b>
<b>DESCRIÇÃO</b>	

<b>TIPO</b>	<b>MOÇÃO DE APOIO</b>
<b>DESCRIÇÃO</b>	

<b>TIPO</b>	<b>MOÇÃO DE RECOMENDAÇÃO</b>
<b>DESCRIÇÃO</b>	

<b>TIPO</b>	<b>MOÇÃO DE REPÚDIO</b>
<b>DESCRIÇÃO</b>	

## **DOCUMENTO DE CONVOCAÇÃO**

## **REGISTROS FOTOGRÁFICOS**

### ANEXO III - MODELO DE MINUTA DE DECRETO/PORTARIA CONJUNTA

Dispõe sobre a convocação para a Etapa Municipal da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XXXX, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Federal Nº 11.848, de 26 de Dezembro de 2023, e a Portaria Conjunta nº 001-S de 29 de Janeiro de 2024, da Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Conselho para a Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (CELGBT+ ES)

DECRETA:

**Art. 1º.** Convocar para a Etapa Municipal da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, com o objetivo de propor diretrizes para a criação e a implementação de políticas públicas destinadas ao enfrentamento da discriminação contra as pessoas LGBTQIA+ e à promoção dos direitos humanos e da cidadania das pessoas LGBTQIA+; e elaborar diretrizes para a criação do Plano Nacional de Promoção dos Direitos Humanos e da Cidadania das Pessoas LGBTQIA+.

**Art. 2º.** A Etapa Municipal da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ terá como tema: "Construindo a Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+"

**Art. 3º.** Estabelecer o dia XX de XXXXX de 2024 para a realização da Etapa Municipal da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+;

**Art. 4º.** A Comissão Organizadora Municipal será composta por representantes do Governo Municipal e da sociedade civil.

**Art.5º.** O Regimento Interno da Etapa Municipal da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, será elaborado pela Comissão Organizadora Municipal.

**Art.6º.** A Etapa Municipal da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ elegerá o número de pessoas delegadas para a etapa seguinte, a saber: Etapa Estadual da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ , de acordo com o Regimento Interno Nacional e Estadual.

**Art.7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**ANEXO IV - MODELO DE MINUTA DE PORTARIA PARA INDICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA ETAPA MUNICIPAL DA 4ª CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIA+**

**PORTARIA ou PORTARIA CONJUNTA Nº XXX/2024, de XX de XXXXXXXX de 2024.**

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da Etapa Municipal da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ do município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/ES e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de XXXXXXXXXXXX – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº XXXX/XXXX:

RESOLVE:

**Art. 1º** Compor a Comissão Organizadora da Etapa Municipal da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ do Município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/ES, com a seguinte composição:

1– Representantes do Poder Executivo:

- a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;
- b) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

2 – Representante do Poder Legislativo:

- a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

3 – Representantes da sociedade civil:

- a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX;
- b) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

4 – Pessoas Convidadas

- a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- b) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Art. 2º** A Coordenação da Comissão Organizadora será exercida por.

**Art. 3º** No decorrer dos trabalhos, a Comissão Organizadora da Etapa Municipal da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ do Município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/ES poderá requisitar a colaboração da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**Art. 4º** A comissão ficará responsável por toda a preparação e organização da Etapa Municipal da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ do Município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/ES, bem como, pela elaboração do regimento interno e do relatório final a ser enviado à Etapa Estadual da 4ª Conferência Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ e Nacional.

**Art. 5º** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de XXXXXX/ES